



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 753 (de 20/12/90)

APROVA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado todos os seus termos e extensão o Convênio 1492/90 firmado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria de Educação e o Município de Congonhal, em 29/11/90, objetivando a reforma do prédio da Escola Estadual Mendes de Oliveira.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 20 de Dezembro de 1.990



Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -